

## RESOLUÇÃO Nº. 031/2017

**Ementa:** Autoriza a concessão de Auxílio Alimentação aos Funcionários do CISAMUSEP e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as disposições previstas no ACT 2017/2018, firmado com o STESSMAR,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão do valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) referente ao Auxílio Alimentação, a ser pago mensalmente aos funcionários detentores de cargos de Pessoal Efetivo, Cargos em Comissão – CC e Funções Gratificadas – FG, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, a partir do dia 1º de abril de 2017.

§ 1º – Excetuam-se do benefício constante deste artigo os funcionários cedidos ao CISAMUSEP pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

§ 2º – O Auxílio Alimentação destina-se a subsidiar as despesas alimentares dos funcionários, sendo-lhes pago diretamente em pecúnia de caráter indenizatório.

§ 3º - Em caso de falecimento ou aposentadoria do funcionário, a concessão do Auxílio Alimentação cessará automaticamente, não sendo extensiva aos seus dependentes.

**Art. 2º** - O Auxílio Alimentação não será:

- I – incorporado aos vencimentos e salários;
- II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
- III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação desta Resolução serão cobertas por dotações específicas do Orçamento do CISAMUSEP, no exercício de 2015.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de abril de 2017.

**Art. 5º** - Fica revogada a Resolução nº 019/2015, de 13 de abril de 2015 em todo o seu teor.

**Art. 6º** - Publique-se.

Maringá, 18 de abril de 2017.

**Robson Ramos**  
PRESIDENTE